



LEI 5.912

De 24 de outubro de 2024

PROJETO DE LEI Nº 71/2024 - L

De 29 de julho de 2024

AUTÓGRAFO Nº 5.951 de 3/10/2024

(De autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso –
PODE)

***Dispõe sobre inclusão nos sites da Prefeitura e da
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque
da relação de serviços de proteção à mulher vítima de
violência e dá outras providências.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo da
Estância Turística de São Roque obrigados a incluir e disponibilizar nos sites oficiais
da Prefeitura e da Câmara Municipal, em ícones de acesso imediato, relação de
instituições e serviços oferecidos à mulher vítima de violência.

Parágrafo único. Para os fins previstos nesta Lei
consideram-se sites oficiais dos poderes municipais todos aqueles mantidos sob o
domínio do órgão.

Art. 2º Deverão integrar a relação de serviços prevista
nesta Lei, além de outros serviços e instituições que venham a ser criados:

- I – Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher;
- II – Guarda Civil Municipal responsável pela Guardiã Maria
da Penha;
- III – Departamento de Bem-Estar Social;
- IV – Centro de Referência Especializado de Assistência
Social - CREAS;



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei n.º 5.912/2024

V – órgãos do Ministério Público de Defesa da Mulher;
VI – outras instituições e serviços que vierem a ser criados.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 24/10/2024

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 24 de outubro de 2024, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 31ª Sessão Ordinária de 1º/10/2024**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0150-DC97-9BA2-9995

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 24/10/2024 14:49:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/0150-DC97-9BA2-9995>